

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.870/93

Autoriza doação de terreno à União Federal para implantação do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, uma área de terra, segundo ROT/022/93/505P, situada com frente para a Avenida Aída Laciotore Roque, por onde mede 248,00m, do lado direito de quem desta via olha para o imóvel, mede 108,00m, confrontando com propriedade de Roberto Yutaka Yamashita, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 108,00m, confrontando ainda com propriedade de Roberto Yutaka Yamashita finalmente pelos fundos, mede 248,00m, confrontando também com propriedade de Roberto Yutaka Yamashita, fechando uma área de 26.784,00m² (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizada no bairro Ana Jacinta II, nesta cidade, e que se destina à construção do CAIC.

Art. 2º Caso a construção da obra referida não seja iniciada no prazo de 06 (seis) meses, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
06 de dezembro de 1993.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicação: 07/12/93
Jornal: Folha da Região

Neide
SE AD/DSG.